



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.290.691/0001-77

EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.511/2026

Súmula: Atualiza os valores e fixa as datas para lançamento do IPTU 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2026 em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de conformidade com IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Acumulado.

Art. 2º. Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2026, de acordo com o que segue:

I – COTA ÚNICA, com 10% (dez por cento) de desconto no vencimento em 10 de julho de 2026;

II – 1ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2026;

III – 2ª Parcela, com vencimento em 10 de agosto de 2026;

IV – 3ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2026;

V – 4ª Parcela, com vencimento em 13 de outubro de 2026;

VI – 5ª Parcela, com vencimento em 10 de novembro de 2026;

VII – 6ª Parcela, com vencimento em 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.511/2026

DECRETO Nº 2.511/2026

Súmula: Atualiza os valores e fixa as datas para lançamento do IPTU 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Claudio Covre, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2026 em 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) de conformidade com IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Acumulado.

Art. 2º. Ficam fixadas as datas para pagamento à vista ou parcelado do IPTU 2026, de acordo com o que segue:

I – COTA ÚNICA, com 10% (dez por cento) de desconto no vencimento em 10 de julho de 2026;
II – 1ª Parcela, com vencimento em 10 de julho de 2026;
III – 2ª Parcela, com vencimento em 10 de agosto de 2026;
IV – 3ª Parcela, com vencimento em 10 de setembro de 2026;
V – 4ª Parcela, com vencimento em 13 de outubro de 2026;
VI – 5ª Parcela, com vencimento em 10 de novembro de 2026;
VII – 6ª Parcela, com vencimento em 10 de dezembro de 2026.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 15 de janeiro de 2026.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:C0DF8A9D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2026. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>